



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA

TERMO ADITIVO Nº 1/2026

1º TERMO ADITIVO AO TED 19/2025

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA
a) Unidade Descentralizadora e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Secretaria Nacional de Pesca Artesanal SNPA/ Ministério da Pesca e Aquicultura – MPA Nome da autoridade competente: Marcelo Mazeta Lucas CPF: *.681.458 - ** Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Pesca Artesanal – SNPA Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: PORTARIA DE PESSOAL MPA Nº 241, DE 14 DE JULHO DE 2026
b) UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 580003 - MPA Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 580003 - MPA
2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA
a) Unidade Descentralizada e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal do Oeste do Pará – UFOPA Nome da autoridade competente: Aldenize Ruela Xavier Matrícula SIAPE: nº 1776162 Nome do Departamento Responsável pela execução do objeto do TED: INSTITUTO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DAS ÁGUAS - ICTA
b) UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 158515 – Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA
3. OBJETO DO TERMO ADITIVO
Este Termo Aditivo visa à prorrogação do prazo de vigência do Termo de Execução Descentralizada nº 19/2025, conforme o Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020.
4. VIGÊNCIA
O prazo de vigência do Termo de Execução Descentralizada nº19/2025, fica prorrogado por até 04 de outubro de 2026.
5. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2026, na classificação abaixo: Gestão/Unidade: 580006 Fonte: 1000 Programa de Trabalho: 236784 Elemento de Despesa: 339039 PI: SNPA
6. RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Execução Descentralizada original que não tenham sido alteradas por este instrumento.
7 - PUBLICAÇÃO

A Unidade Descentralizadora providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no seu sítio eletrônico oficial no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura. No mesmo prazo, tanto a Unidade Descentralizadora quanto a Unidade Descentralizada disponibilizarão a íntegra do Termo Aditivo celebrado e do plano de trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais.

8. ASSINATURA:

Pela UNIÃO/MPA:

Marcelo Mazeta Lucas
Secretário Nacional de Pesca Artesanal *Substituto* - SNPA
Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA

Pelo Município/Estado/Entidade:

Aldenize Ruela Xavier
Reitora
Universidade Federal do Oeste do Pará – UFOPA



Documento assinado eletronicamente por **ALDENIZE RUELA XAVIER**, **Usuário Externo**, em 20/07/2026, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO MAZETA LUCAS**, **Secretário(a) - Substituto(a)**, em 20/07/2026, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **54530714** e o código CRC **DCD8CA21**.



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA
MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA
SECRETARIA NACIONAL DE PESCA ARTESANAL

PLANO DE TRABALHO

II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 19/2025

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Secretaria Nacional de Pesca Artesanal SNPA/ Ministério da Pesca e Aquicultura – MPA

CNPJ: 49.381.076/0001-01

Nome da autoridade competente: Marcelo Mazeta Lucas

CPF: *.681.458 - **

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Pesca Artesanal - SNPA

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 580003 Subsecretaria de Gestão e Administração - SGA

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 580006 - Secretaria Nacional de Pesca Artesanal - SNPA

Observações:

a) Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e

b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal do Oeste do Pará – UFOPA

CNPJ: 11.118.393/0001-59

Nome da autoridade competente: Aldenize Ruela Xavier

Matrícula SIAPE: nº 1776162

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: : INSTITUTO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DAS ÁGUAS - ICTA

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 158515 – Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: 158515 – Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA

3. OBJETO: Estabelecer bases para a revisão do ordenamento pesqueiro na Bacia Amazônica, com a finalidade de subsidiar a atualização da Portaria IBAMA nº 48, de 5 de novembro de 2007, que dispõe sobre normas de pesca durante o período de proteção à reprodução natural dos peixes na bacia hidrográfica do rio Amazonas, nos rios da Ilha do Marajó e nas bacias hidrográficas dos rios Araguari, Flexal, Cassiporé, Calçoene, Cunani e Uaçá, no estado do Amapá; bem como da Instrução Normativa MMA nº 22, de 4 de julho de 2005, que estabelece o ordenamento da pesca do acari (*Pterygoplichthys pardalis*).

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

Meta 1) Realizar revisão bibliográfica

Atividade 1.1: Executar revisão bibliográfica abrangente sobre as espécies abrangidas na Portaria IBAMA nº 48, de 5 de novembro de 2007 e Instrução Normativa MMA nº 22, de 4 de julho de 2005.

Atividade 1.2: Compilar informações publicadas sobre as espécies em bases de dados (Web of Science, Scopus, Google Acadêmico), contemplando ocorrência, distribuição, período de desova e formas de uso (subsistência e comercialização).

Meta 02) Discussão participativa na sub-bacia do Tapajós, estado do Pará, sobre a Portaria IBAMA nº 48/2007 e a IN MMA nº 22/2005 (acari).

Atividade 2.1: Realizar reunião com lideranças pesqueiras, colônias e associações de pesca em Santarém/PA, para entrevistas e aplicação de questionário.

Atividade 2.2: Aplicar técnicas do Diagnóstico Rural Participativo (DRP) para obtenção de informações tradicionais a serem comparadas com informações científicas.

Atividade 2.3: Validar e comparar os resultados junto aos participantes.

Atividade 2.4: Tabular as respostas e organizar os dados em banco de dados estruturado.

Meta 03) Discussão participativa no arquipélago de Ilha do Marajó (PA), estado do Pará, sobre a Portaria IBAMA nº 48/2007 e a IN MMA nº 22/2005 (acari).

Atividade 3.1: Realizar duas reuniões com lideranças pesqueiras, colônias e associações de pesca situadas em municípios localizados no arquipélago de Ilhas do Marajó/PA, para entrevistas e aplicação de questionário.

Atividade 3.2: Aplicar técnicas do Diagnóstico Rural Participativo (DRP) para obtenção de informações tradicionais a serem comparadas com informações científicas.

Atividade 3.3: Validar e comparar os resultados junto aos participantes.

Atividade 3.4: Tabular as respostas e organizar os dados em banco de dados estruturado.

Meta 04) Discussão participativa na sub-bacia do Rio Amazonas, estado do Amazonas, sobre a Portaria IBAMA nº 48/2007 e a IN MMA nº 22/2005 (acari).

Atividade 4.1: Realizar reunião com lideranças pesqueiras, colônias e associações de pesca em Tefé/AM, para entrevistas e aplicação de questionário.

Atividade 4.2: Aplicar técnicas do Diagnóstico Rural Participativo (DRP) para obtenção de informações tradicionais a serem comparadas com informações científicas.

Atividade 4.3: Validar e comparar os resultados junto aos participantes.

Atividade 4.4: Tabular as respostas e organizar os dados em banco de dados estruturado.

Meta 05) Discussão participativa na sub-bacia dos Rios Machado e Jamari, estado de Rondônia, sobre a Portaria IBAMA nº 48/2007 e a IN MMA nº 22/2005 (acari).

Atividade 5.1: Realizar reunião com lideranças pesqueiras, colônias e associações de pesca em local a definir (sugestão: Rio Madeira ou Rio Guaporé), para entrevistas e aplicação de questionário.

Atividade 5.2: Aplicar técnicas do Diagnóstico Rural Participativo (DRP) para obtenção de informações tradicionais a serem comparadas com informações científicas.

Atividade 5.3: Validar e comparar os resultados junto aos participantes.

Atividade 5.4: Tabular as respostas e organizar os dados em banco de dados estruturado.

Meta 06 – Discussão participativa na sub-bacia do Rio Araguari, estado Amapá, sobre a Portaria IBAMA nº 48/2007 e a IN MMA nº 22/2005 (acari).

Atividade 6.1: Realizar reunião com lideranças pesqueiras, colônias e associações de pesca em local a definir, para entrevistas e aplicação de questionário.

Atividade 6.2: Aplicar técnicas do Diagnóstico Rural Participativo (DRP) para obtenção de informações tradicionais a serem comparadas com informações científicas.

Atividade 6.3: Validar e comparar os resultados junto aos participantes.

Atividade 6.4: Tabular as respostas e organizar os dados em banco de dados estruturado.

Meta 07) Discussão participativa na sub-bacia do Rio Branco, estado de Roraima, sobre a Portaria IBAMA nº 48/2007 e a IN MMA nº 22/2005 (acari).

Atividade 7.1: Realizar reunião com lideranças pesqueiras, colônias e associações de pesca em local a definir, para entrevistas e aplicação de questionário.

Atividade 7.2: Aplicar técnicas do Diagnóstico Rural Participativo (DRP) para obtenção de informações tradicionais a serem comparadas com informações científicas.

Atividade 7.3: Validar e comparar os resultados junto aos participantes.

Atividade 7.4: Tabular as respostas e organizar os dados em banco de dados estruturado.

Meta 08) Discussão participativa na sub-bacia do Rio Juruá e Purus, estado do Acre, sobre a Portaria IBAMA nº 48/2007 e a IN MMA nº 22/2005 (acará).

Atividade 8.1: Realizar reunião com lideranças pesqueiras, colônias e associações de pesca em local a definir, para entrevistas e aplicação de questionário.

Atividade 8.2: Aplicar técnicas do Diagnóstico Rural Participativo (DRP) para obtenção de informações tradicionais a serem comparadas com informações científicas.

Atividade 8.3: Validar e comparar os resultados junto aos participantes.

Atividade 8.4: Tabular as respostas e organizar os dados em banco de dados estruturado.

Meta 09) Discussão participativa na sub-bacia do Rio Teles Pires e Juruena, estado do Mato Grosso, sobre a Portaria IBAMA nº 48/2007 e a IN MMA nº 22/2005 (acará).

Atividade 9.1: Realizar reunião com lideranças pesqueiras, colônias e associações de pesca em local a definir, para entrevistas e aplicação de questionário.

Atividade 9.2: Aplicar técnicas do Diagnóstico Rural Participativo (DRP) para obtenção de informações tradicionais a serem comparadas com informações científicas.

Atividade 9.3: Validar e comparar os resultados junto aos participantes.

Atividade 9.4: Tabular as respostas e organizar os dados em banco de dados estruturado.

Meta 10) Elaborar e aplicar instrumento de pesquisa (questionário/formulário)

Atividade 10.1: Elaborar os instrumentos de pesquisa (questionário/formulário) direcionados a pescadores(as), lideranças, entidades classistas e pesquisadores(as) locais.

Atividade 10.2: Submeter o projeto e os instrumentos de pesquisa ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), via Plataforma Brasil, por envolver seres humanos.

Atividade 10.3: Disponibilizar os questionários às entidades representativas de pescadores(as), organizações da sociedade civil e pesquisadores(as) atuantes nas sub-bacias.

Atividade 10.4: Receber os questionários respondidos, realizar a tabulação, análise e organização das informações em banco de dados estruturado, a ser utilizado como subsídio para a revisão normativa.

Meta 11) Avaliação e sistematização dos resultados

Atividade 11.1: Compilar e organizar os relatórios produzidos em todas as metas anteriores (revisão bibliográfica, instrumentos de pesquisa e reuniões estaduais/sub-bacias).

Atividade 11.2: Sistematizar as informações científicas e tradicionais obtidas, destacando recomendações prioritárias para a revisão da Portaria IBAMA nº 48/2007 e da IN MMA nº 22/2005 (acará).

Atividade 11.3: Elaborar relatório final consolidado, contendo análise crítica, recomendações e propostas de encaminhamento ao Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA).

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

A região Norte se diferencia das demais regiões do Brasil por ter preferência em consumir peixes para obtenção de proteína animal. Enquanto a carne bovina é preferida em boa parte do Brasil, o pescado representa a principal fonte de proteína animal para o amazônida, principalmente para os ribeirinhos, moradores das margens de rios e lagos da região, que consomem peixes praticamente todos os dias da semana, resultando numa taxa anual de consumo de peixes que é uma das mais altas do mundo. A região destaca-se por apresentar uma elevada diversidade de peixes, mas apenas uma parcela reduzida (aproximadamente 100 espécies de água doce) é explorada, das quais, por volta de doze espécies representam mais de 80% do desembarque nos portos da região, por serem as preferenciais, mais aceitas para o consumo e de elevado valor comercial quando comparada as demais. A demanda por espécies preferidas e a falta de medidas adequadas e fiscalização eficiente provocou o declínio de estoques importantes como por exemplo do tambaqui (*Colossoma macropomum*), do filhote (*Brachyplatystoma filamentosum*) e do caparari (*Pseudoplatystoma tigrinum*), que estariam em situação de sobrepesca. O declínio dessas e de outras espécies demandaram medidas regulatórias, entre elas, as que definem o período de defeso reprodutivo, que na Bacia Amazônica encontra-se regulamentado pela Portaria IBAMA nº 48, de 5 de novembro de 2007, onde são estabelecidas normas para o período de proteção à reprodução natural dos peixes na bacia hidrográfica do rio Amazonas, nos rios da Ilha do Marajó e nas bacias hidrográficas dos rios Araguari, Flexal, Cassiporé, Calçoene, Cunani e Uaçá, no estado do Amapá. Trata-se de medidas essenciais de ordenamento pesqueiro, pois o defeso constitui a principal ferramenta de proteção dos estoques pesqueiros durante o ciclo reprodutivo das espécies, garantindo a manutenção da biodiversidade e a sustentabilidade da atividade pesqueira. Entretanto, considerando as mudanças ambientais, sociais e econômicas ocorridas nos últimos anos, bem como os novos conhecimentos científicos produzidos sobre a ictiofauna amazônica, a norma vigente demanda revisão. Essa atualização é necessária para assegurar que o período de defeso continue cumprindo sua finalidade de conservação dos recursos pesqueiros, ao mesmo tempo em que assegura os direitos sociais dos pescadores e pescadoras que dependem da pesca como meio de vida. De forma mais restrita, no Baixo Amazonas, dentre as principais espécies ícticas desembarcadas encontra-se a espécie *Pterygoplichthys pardalis*, conhecido localmente por acari ou acari-bodó. É uma das espécies mais representativa nos desembarques nos portos e feiras da região, com captura anual e desembarque estimada em aproximadamente 300 toneladas. Em algumas comunidades localizadas em área de várzea, a captura anual desta espécie pode alcançar valores de até uma tonelada. Para essa espécie em particular, além da comercialização do peixe in natura, o acari também é comercializado em forma de farinha de peixe para consumo humano, conhecida popularmente como "piracuí", a qual é produzida artesanalmente em comunidades ribeirinhas, e se destaca como importante fonte geradora de renda. Estudos biológicos da espécie mostram que a pressão de pesca tem provocado a diminuição acentuada do comprimento médio corporal desses peixes nas comunidades onde são mais capturados, indicando com isso sinais típicos de sobreexploração dos estoques. A espécie tem o período da sua reprodução natural protegido pela Instrução Normativa (IN) Nº 22 de 04 de julho 2005 do Ministério do Meio Ambiente. Conhecida como o defeso da espécie, esta norma proíbe anualmente no período de 1º de dezembro a 30 de março, a pesca, o transporte, a comercialização e o armazenamento do acari (*Pterygoplichthys pardalis*) na bacia hidrográfica do rio Amazonas, no Estado do Pará. No entanto, em um trabalho desenvolvido por Marinho Lima (2020) é descrito que o período de reprodução da espécie no Baixo Amazonas ocorre entre a seca e a enchente (novembro a fevereiro) e está em concordância com o conhecimento de pescadores especialistas que foram entrevistados, revelando discordância entre o período de defeso em vigor e os dados de pesquisas recentes. De acordo com a autora a medida de manejo em vigor foi questionada pelos próprios pescadores entrevistados, pois consideram que este período não corresponde à época que seria a ideal para proteger a fase de reprodução do acari. Para eles, o defeso do acari deve ser iniciado mais cedo do que está proposto na legislação, em novembro, e finalizar também mais cedo, em fevereiro, pois garantem que em março a espécie não está mais desovando. Somente passando por esses ajustes uma nova IN iria efetivamente proteger os estoques desovantes. Sabemos que a desova do acari no Baixo Amazonas ocorre entre a seca e a enchente e que a atual IN em vigor foi elaborada para toda a Bacia hidrográfica do rio Amazonas. Sabe-se, no entanto, que os rios desta bacia apresentam oscilações com um ciclo unimodal anual e que não ocorrem no mesmo período, uma vez que os períodos de seca seguem um padrão "rio abaixo", percebida primeiro no Estado do Amazonas (Fonte Boa em Setembro e Coari em Outubro) e só depois ocorre nos trechos à jusante (novembro) como vimos no Baixo Amazonas. O período de cheia segue um padrão diferente sendo percebida primeiro nos municípios próximos ou localizados na ilha de Marajó, como é o caso de Porto de Moz onde o pico da cheia é percebido em abril e somente um mês depois se observa em Santarém no Baixo Amazonas. Esta dinâmica de subida e descida dos rios nos diferentes pontos onde ocorre a captura da espécie necessita ser levada em consideração e, com base nessas informações, este plano de trabalho se propõe a realizar um levantamento de informações, junto com os pescadores, suas representações e pesquisadores vinculados a instituições de ensino, pesquisa e extensão, sobre a ocorrência do acari, época e os locais em que ocorre a sua reprodução nos principais municípios situados no arquipélago de Ilha do Marajó.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(X) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

() Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

1 - Justificativa para a permissão de subdescentralização, execução por particulares, ou execução descentralizada: Autorizado conforme art. 16 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, in verbis:

Seção VIII Da execução Art. 16. A execução de programas, de projetos e de atividades será realizada nos termos estabelecidos no TED, observado o plano de trabalho e a classificação funcional programática.

§ 1º Caso seja expressamente previsto no TED, poderá haver subdescentralização entre a unidade descentralizada e outro órgão ou entidade da administração pública federal, hipótese em que a unidade responsável pela execução observará as regras estabelecidas no TED.

§ 2º Nas hipóteses de subdescentralização dos créditos orçamentários, a delegação de competência prevista no parágrafo único do art. 1º fica estendida às unidades responsáveis pela execução final dos créditos orçamentários descentralizados.

§ 3º A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados será expressamente prevista no TED e observará as características da ação orçamentária constantes do cadastro de ações, disponível no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - Siop, e poderá ser:

I - direta, por meio da utilização da força de trabalho da unidade descentralizada;

II - por meio da contratação de particulares, observadas as normas para licitações e contratos da administração pública; ou

III - descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

§ 4º Na execução descentralizada de que trata o inciso III do § 3º, a unidade descentralizada poderá celebrar convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 1994, observada a legislação aplicável a cada tipo de ajuste e mediante previsão expressa no TED.

§ 5º A contratação de particulares e a execução descentralizada de que tratam os § 3º e § 4º não descaracterizam a capacidade técnica da unidade descentralizada e não afasta a necessidade de observação dos atos normativos que tratam dos respectivos instrumentos jurídicos de contratação ou de execução descentralizada.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(X) Sim

() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1 - Fundação de Integração Amazônica – FIAM, sendo a taxa de administração 10% e ISS 5%, totalizando 15%.

Observação:

1) O pagamento de despesas relativas a custos indiretos está limitado a vinte por cento do valor global pactuado, podendo ser excepcionalmente ampliado pela unidade descentralizadora, nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora.

2) Na hipótese de execução por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei no 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a proporcionalidade e as vedações referentes aos tipos e percentuais de custos indiretos observarão a legislação aplicável a cada tipo de ajuste.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Realizar revisão bibliográfica.						
PRODUTO	Revisão bibliográfica abrangente sobre as espécie abrangidas na Portaria IBAMA nº 48, de 5 de novembro de 2007 e Instrução Normativa MMA nº 22, de 4 de julho de 2005.	Un	01	20.000,00	20.000,00	Mês 1	Mês 8
META 2	Discussão participativa na sub-bacia do Tapajós - PA, do estado de Pará, por meio de duas reuniões (Santarém, Belém ou Óbidos), sobre a Portaria IBAMA nº 48/2007.						
PRODUTO	Relatório descritivo das atividades contendo registros fotográficos e lista de frequência.	Un	01	50.000,00	50.000,00	Mês 1	Mês 9
META 3	Discussão participativa na Ilha do Marajó - PA, do estado do Pará, por meio de até duas reuniões (Gurupá e Breves), sobre a Portaria IBAMA nº 48/2007 e a IN MMA nº 22/2005.						
PRODUTO	Relatório descritivo das atividades contendo registros fotográficos e lista de frequência.	Un	01	50.000,00	50.000,00	Mês 1	Mês 9

META 4	Discussão participativa na sub-bacia do estado do Amazonas – AM, por meio de duas reuniões (Tefé, Manaus ou Tapauá, Carauari, Tapauá e Manicoré), sobre a Portaria IBAMA nº 48/2007.						
PRODUTO	Relatório descritivo das atividades contendo registros fotográficos e lista de frequência.	Un	01	80.000,00	80.000,00	Mês 1	Mês 9
META 5	Discussão participativa na sub-bacia do estado de Rondônia, por meio de até duas reuniões (Ji-Paraná e Porto Velho), sobre a Portaria IBAMA nº 48/2007.						
PRODUTO	Relatório descritivo das atividades contendo registros fotográficos e lista de frequência.	Un	01	50.000,00	50.000,00	Mês 1	Mês 9
META 6	Discussão participativa na sub-bacia do estado do Amapá, por meio de até duas reuniões (Macapá, Santana ou Laranjal e Vitória do Jari) sobre a Portaria IBAMA nº 48/2007.						
PRODUTO	Relatório descritivo das atividades contendo registros fotográficos e lista de frequência.	Un	01	50.000,00	50.000,00	Mês 1	Mês 9
META 7	Discussão participativa na sub-bacia do estado de Roraima, por meio de até duas reuniões (Boa vista, Caroebe ou São João) sobre a Portaria IBAMA nº 48/2007.						
PRODUTO	Relatório descritivo das atividades contendo registros fotográficos e lista de frequência.	Un	01	50.000,00	50.000,00	Mês 1	Mês 9
META 8	Discussão participativa na sub-bacia do Estado do Acre, por meio de até duas reuniões (Sena Madureira, Rio Branco, ou Feijó, Tarauacá e Cruzeiro do Sul).						
PRODUTO	Relatório descritivo das atividades contendo registros fotográficos e lista de frequência.	Un	01	50.000,00	50.000,00	Mês 1	Mês 9

META 9	Discussão participativa na sub-bacia do Estado do Mato Grosso, por meio de até duas reuniões (Rio Teles Pires e Juruema)						
PRODUTO	Relatório descritivo das atividades contendo registros fotográficos e lista de frequência	Un	01	60.000,00	60.000,00	Mês 1	Mês 9
Meta 10	Elaborar e aplicar instrumento de pesquisa (questionário/formulário).						
PRODUTO	Banco de dados estruturado contendo as respostas dos questionários e formulários aplicados.	Un	01	32.500,00	32.500,00	Mês 1	Mês 10
META 11	Avaliação e sistematização dos resultados para geração de subsídios ao MPA.						
PRODUTO	Relatório final com subsídios ao MPA para revisão da Instrução Normativa (IN) Nº 22 de 04 de julho 2005 e Portaria IBAMA nº 48, de 5 de novembro de 2007.	Un	01	60.000,00	60.000,00	Mês 1	Mês 10
-	Contratação da Fundação de Apoio (FIAM) para que os recursos oriundo do TED sejam repassados à Fundação de Apoio para fins de gestão administrativa e financeira necessária à execução do projeto (custo indireto).	Un	01	R\$ 97.500,00	R\$ 97.500,00	-	-

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Março/2026	R\$ 300.000,00
Julho/2026	R\$ 350.000,00
Total:	R\$ 650.000,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.33 - Passagens e despesas com locomoção	Não	R\$ 50.000,00
33.90.14 - Diárias – Pessoal Civil	Não	R\$ 36.100,00
33.90.30 – Material de Consumo	Não	R\$ 5.000,00
33.90.18 – Auxílio Financeiro a Estudantes	Não	R\$ 21.000,00
33.90.20 – Auxílio Financeiro a Pesquisadores	Não	R\$ 162.500,00
33.90.39 – Outros Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	R\$ 271.900,00
44.90.52 – Equipamento e Material Permanente	Não	R\$ 6.000,00
33.90.39 – Serviço de Terceiros - Pessoa jurídica: Fundação de Apoio – Taxa da Fundação de Integração Amazônica (FIAM)- taxa de administração 10% + ISS 5% (a ser pago)	Sim	R\$ 97.500,00
TOTAL:		R\$ 650.000,00

Observação: O preenchimento do PAD deverá ser até o nível de elemento de despesa.

12. PROPOSIÇÃO

Local e data

Aldenize Ruela Xavier
Reitora da Universidade Federal do Oeste do Estado do Pará – UFOPA

Observação: Autoridade competente para assinar o TED.

13. APROVAÇÃO

Local e data

Marcelo Mazeta Lucas
Secretário Nacional de Pesca Artesanal *Substituto* - SNPA
Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA

Observação: Autoridade competente para assinar o TED

Observações:

1) Em atenção ao disposto no § 2º do art. 15 do Decreto no 10.426, de 2020, as alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovadas pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada.



Documento assinado eletronicamente por **ALDENIZE RUELA XAVIER**, **Usuário Externo**, em 20/07/2026, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO MAZETA LUCAS**, **Secretário(a) - Substituto(a)**, em 20/07/2026, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **54530597** e o código CRC **78ABFF9A**.



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA
COORDENAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS

EXTRATO.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentraliza N. 19/2025.

Processo n.º 00350.009520/2025-74.

Unidade Descentralizadora: Secretaria Nacional de Pesca Artesanal - MPA, CNPJ: 49.381.076/0001-01.

Unidade Descentralizada: Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA, CNPJ/MF: 11.118.393/0001-59.

Objeto: O presente Termo Aditivo visa prorrogar a vigência do Termo de Execução Descentralizada nº 19/2025, até a data de 04 de outubro de 2026, conforme o Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020.

Data da Assinatura: 20/07/2026.

Signatário Unidade Descentralizadora: Marcelo Mazeta Lucas - Secretário Nacional de Pesca Artesanal Substituto.

Signatário Unidade Descentralizada: Aldenize Ruela Xavier - Reitora da Universidade Federal do Oeste do Pará – UFOPA.

Marcelo Mazeta Lucas

Secretário Nacional de Pesca Artesanal Substituto - SNPA
Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO MAZETA LUCAS, Secretário(a) - Substituto(a)**, em 23/07/2026, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **54571595** e o código CRC **B6F6EA06**.